

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de painéis para serem usados em exposições realizadas pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No planejamento estratégico do Cofen foi prevista a realização de Projeto Expográfico para o Cofen, assim o Projeto foi apresentado (PAD 308/16) e aprovado na 477ª Reunião Ordinária do Plenário – ROP.

2.2. Tal Projeto tem por finalidade realizar, na sede do Cofen, exposição de artes visuais, em que os trabalhos expostos sejam preferencialmente de autoria de profissionais da enfermagem, de funcionários do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e, por último, da sociedade em geral. A ideia norteadora do projeto é proporcionar cultura tanto aos profissionais inscritos, que visitam o Conselho, como à sociedade, além de proteger os bens culturais ligados à enfermagem produzidos pelo órgão.

2.3. De acordo com o Regimento Interno (Resolução Cofen 421/2012), compete ao Cofen:

Art. 22. [...] XVII – promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de enfermagem e dos profissionais que compõem os Conselhos de Enfermagem;

XVIII – apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem;

Art. 23. [...] XII – deliberar sobre a realização de eventos técnicos, científicos e culturais para o desenvolvimento da Enfermagem; [...].

Assim, a promoção da cultura interessa ao Cofen, pois antes de o indivíduo ser profissional de enfermagem, ele é um ser social e também pela oportunidade de mostrar aos inscritos e visitantes a relação da arte com a enfermagem.

2.4. Cumpre ressaltar que, conforme a Constituição Federal de 1988, constituem patrimônio cultural brasileiro, dentre outros, as obras artísticas e cabe ao poder público promover e proteger os bens culturais (art. 216). A Constituição considera a cultura um bem e um direito de todo cidadão: “[...] Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

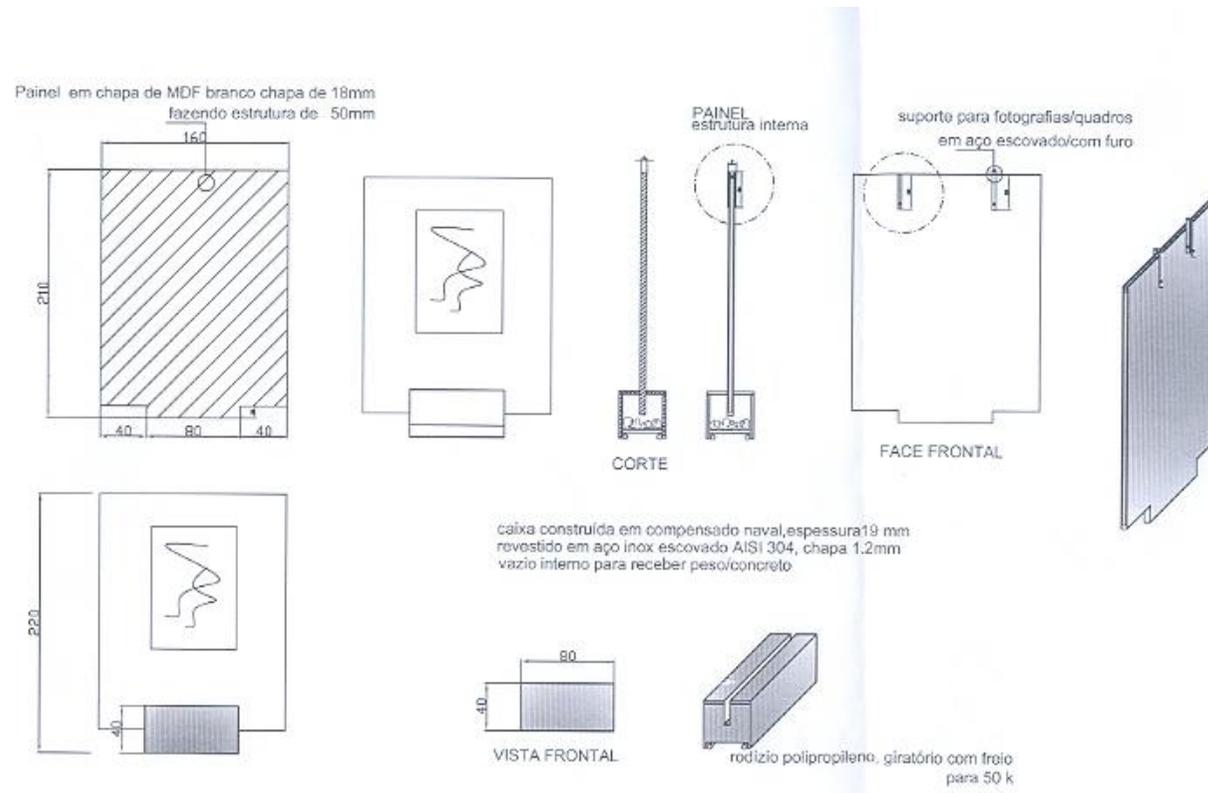
2.5. Dessa forma, a solicitação de aquisição de painéis para a realização do referido Projeto, feita pela Comissão do Projeto Expográfico (Portaria Cofen nº 834/2016), tem o intuito de possibilitar a elaboração/montagem das exposições e, assim, contribuir para a difusão de arte e cultura no âmbito da enfermagem.

2.6. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de painéis, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. 14 (quatorze) painéis: em chapa de MDF (placa de fibra de média densidade, material oriundo da madeira, fabricado com resinas sintéticas) na cor branca, de 18 mm, fazendo estrutura de 50 mm. Face frontal: com suporte para fotografias/quadros em aço escovado e com furo. Com caixa construída em compensado naval, espessura 19 mm, revestido em aço inox escovado AISI 304, chapa 1,2 mm, vazio interno para receber peso/concreto. Base com rodízio de polipropileno, giratório, com freio para 50 k. Face posterior: suporte em aço escovado e com furo. Cada painel terá 1,60 m de largura por 2,20 m de altura e a largura interna entre uma placa de MDF e a outra será de 7 cm. A Caixa em compensado naval terá 40 cm de altura e 80 cm de largura, a qual será a base para o painel. As medidas como os painéis deverão ser fornecidos constam no desenho técnico a seguir:

Desenho 1



Desenho 2



4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Todos os painéis devem ser entregues e montados em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na sede do Cofen, localizado à Quadra 304 norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília –DF.

4.2. Os painéis deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.3. O Setor de Almoxarifado receberá os painéis provisoriamente. Em seguida, no prazo de até 3 (três) dias úteis, por meio de servidor designado, será feita análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo, após o recebimento dos materiais com a devida montagem. Caso os materiais e/ou o serviço de montagem estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais/serviços em até 48 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 48 horas;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas

decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Cofen, incluindo a contagem do material entregue;

6.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis

por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme a planilha do anexo deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

11.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

11.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

13.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Brasília, 10 de junho de 2016.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

Mayara Ramos de Matos Brito
Chefe em substituição da Astec

De acordo:

Meissane Andressa da Costa Leão
Chefe do Centro de Documentação e Memória
Membro da Comissão do Projeto Expográfico – Portaria Cofen nº 834/16

Daiana Dellagostin
Assessora Parlamentar
Coordenadora da Comissão do Projeto Expográfico – Portaria Cofen nº 834/16

Aprovado pela Presidência:

Mauro Ricardo Antunes Figueiredo
Chefe de Gabinete da Presidência do Cofen
Portaria Cofen nº 1614 de 25/11/15

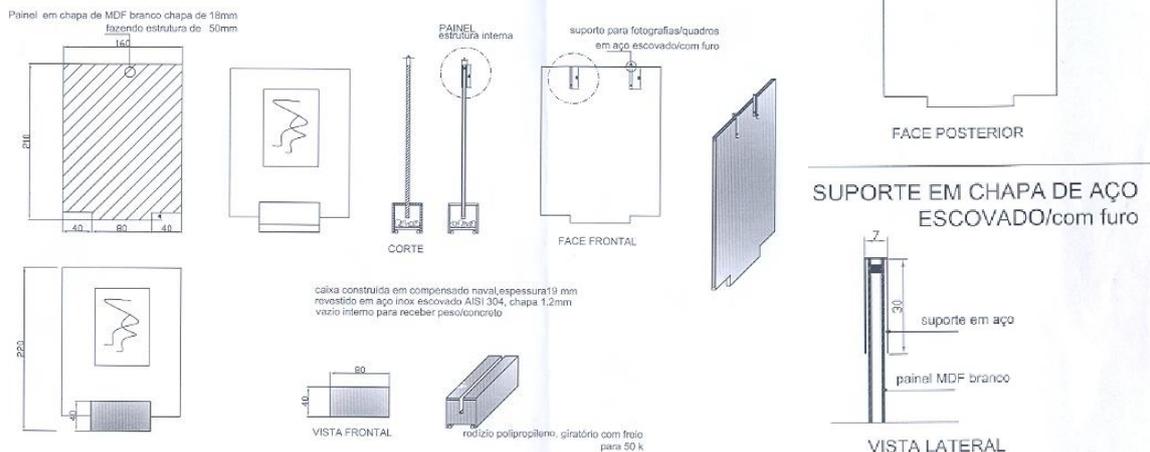
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
PAINEL	Em chapa de MDF (placa de fibra de média densidade, material oriundo da madeira, fabricado com resinas sintéticas) na cor branca, de 18 mm, fazendo estrutura de 50 mm. Face frontal: com suporte para fotografias/quadros em aço escovado e com furo. Com caixa construída em compensado naval, espessura 19 mm, revestido em aço inox escovado AISI 304, chapa 1,2 mm, vazio interno para receber peso/concreto. Base com rodízio de polipropileno, giratório, com freio para 50 k. Face posterior: suporte em aço escovado e com furo. Cada painel terá 1,60 m de largura por 2,20 m de altura e a largura interna entre uma placa de MDF e a outra será de 7 cm. A Caixa em compensado naval terá 40 cm de altura e 80 cm de largura, a qual será a base para o painel. As medidas como os painéis deverão ser fornecidos constam no desenho técnico a seguir.	14	UN		

EXPOSITOR ESPAÇO POLÍTICO CULTURAL



CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Todos os painéis devem ser entregues e montados em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na sede do Cofen, localizado à Quadra 304 norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília –DF.

Os painéis deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

O Setor de Almoxarifado receberá os painéis provisoriamente. Em seguida, no prazo de até 3 (três) dias úteis, por meio de servidor designado, será feita análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo, após o recebimento dos materiais com a devida montagem. Caso os materiais e/ou o serviço de montagem estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais/serviços em até 48 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.